

**Processo n.:** @RLA 22/00620050

**Assunto:** Auditoria envolvendo o controle do almoxarifado, com abrangência ao período de 2020 a 2022

**Responsável:** Cleicio Poletto Martins

**Unidade Gestora:** Celesc Distribuição S/A

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 1302/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer dos **Relatórios DEC/CEEC I/Div.1 ns. 137/2022 e 55/2023**, que tratam da auditoria de regularidade sobre registros contábeis e execução orçamentária realizada na Celesc Distribuição S/A, com o objetivo de verificar a regularidade do controle do almoxarifado da estatal, relativo ao período de 2020 a 2022, para considerar regulares com ressalvas, nos termos do art. 45, §2º, “a”, da Resolução n. TC-06/2001, os atos administrativos analisados.

2. Recomendar à Celesc Distribuição S/A, na pessoa do atual Diretor-Presidente, Sr. **Tarcísio Estefano Rosa**, inscrito no CPF sob o n. 299.887.729-04, ou quem vier a substituí-lo, a adoção das seguintes providências, com fundamento no art. 16 da Lei n. 13.303/2016 (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias) c/c o art. 153 da Lei n. 6.404/76 (Lei das sociedades por ações):

2.1. Promover, enquanto não reformar e/ou construir as novas instalações físicas do almoxarifado central, as necessárias manutenções, a fim de proporcionar adequado acondicionamento dos bens/equipamentos e segurança pessoal a quem lá trabalha (item 2.1 do Relatório DEC n. 55/2023);

2.2. Efetuar a instalação de placas com indicação de acesso aos diversos espaços físicos do almoxarifado central, delimitando os espaços para armazenamento de bens para descarte dos materiais para uso (item 2.2 do Relatório DEC n. 55/2023);

2.3. Aprimorar os controles de estoque e movimentação dos bens no almoxarifado central, a fim de que os dados constantes do sistema informatizado e a realidade física sejam coincidentes (item 2.3 do Relatório DEC n. 55/2023);

2.4. Realizar as ações necessárias para dar destinação a bens em estoque com a maior brevidade possível, a fim de evitar que fiquem depositados no almoxarifado, como verificado durante a auditoria *in loco*, no tocante às bobinas de cabo de rede, adquiridas para obra que foi embargada, e aos para-raios, que não tinham mais capacidade técnica de utilização (item 2.4 do Relatório DEC n. 55/2023);

2.5. Realizar estudos e implantar medidas para adequar a segurança, evitando que o vigilante fique de costas para a entrada principal do almoxarifado central quando monitorar as imagens das câmeras no monitor, assim como para aprimorar o sistema de vídeo monitoramento com a instalação de mais câmeras para abranger todo o espaço físico do almoxarifado (item 2.5 do Relatório DEC n. 55/2023);

2.6. Adotar medidas saneadoras para evitar/amenizar a contaminação do solo e até mesmo incêndio com vazamento de óleo de transformadores (item 2.6 do Relatório DEC n. 55/2023);

**2.7.** Manter-se ativa e vigilante quanto à limpeza, ao asseio e à conservação do almoxarifado central (item 2.7 do Relatório DEC n. 55/2023);

**2.8.** Realizar os estudos necessários para verificar a real necessidade de ampliar o quadro de pessoal lotado no almoxarifado central, a fim de atender a todas as demandas de trabalho existentes (item 2.8 do Relatório DEC n. 55/2023).

**3.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DEC/CEEC I/Div.1 ns. 137/2022 e 55/2023**, à Celesc Distribuição S/A.

**4.** Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 27/2023

**Data da Sessão:** 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC